

5945867/1, ocupante do cargo de Gerente de Logística, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes dos Contratos nºs 11/2017-SEAD/DAF e 07/2019-SEAD/DAF, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD e as empresas TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A e a Parafrios, respectivamente. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
THIAGO FREITAS MATOS
Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 583990**PORTARIA Nº 476/2020 - DAF/SEPLAD DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 1229/2020-CCG de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 34.272 de 03 de julho de 2020 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, e ainda,
CONSIDERANDO o processo nº 2020/742936, de 22 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA Nº 153/2019-GS/SEAD, de 13 de junho de 2019, publicado no DOE Nº 33.906, de 28 de junho de 2019 e a 208/2019-GS/SEAD, de 30 de julho de 2019, publicado no DOE Nº 33.940, de 02 de agosto de 2019.

DESIGNAR o servidor MANOEL PALHETA FERNANDES, Funcional nº.57175208/2, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, para a função de fiscal e o servidor ANTONIO CARLOS ABBADE PEREIRA, Id. Funcional nº. 5901442/3, ocupante do cargo de Assessor, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes dos Contratos nºs 01/2019-SEAD/DAF e 06/2019-GS/SEAD, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD e a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 584022**PORTARIA Nº 454/2020 - DAF/SEPLAD DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 1229/2020-CCG de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 34.272 de 03 de julho de 2020 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2020/742936, de 22 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

REVOGAR as Portarias nºs 159/2019-GS/SEAD, de 13 de junho de 2019, publicado no DOE Nº 33.906, de 28 de junho de 2019 e a 069/2019-GS/SEAD, de 18 de março de 2019, publicado no DOE Nº 33.859, de 24 de abril de 2019.

DESIGNAR o servidor MARCELO DA SILVA GONÇALVES, Funcional nº.5947052/1, ocupante do cargo de Coordenador, para a função de fiscal e a servidora EDINEUSA MARIA SILVEIRA ALENCAR DA ROSA, Id. Funcional nº. 54191755/7, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes dos Contratos nºs 07/2015-SEAD/DAF e 08/2015-SEAD/DAF, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD e a empresa POLO Segurança Especializada Ltda.

Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 583982**PORTARIA Nº 475/2020 - DAF/SEPLAD DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 1229/2020-CCG de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 34.272 de 03 de julho de 2020 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2020/742936, de 22 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA Nº 158/2019-GS/SEAD, de 13 de junho de 2019, publicado no DOE Nº 33.906, de 28 de junho de 2019.

DESIGNAR o servidor ARNALDO CAMPOS MENEZES, Funcional nº.2016516/1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para a função de fiscal e o servidor MAXWELL MOREIRA BARBOSA, Id. Funcional nº. 5890425/3, ocupante do cargo de Assessor, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Contrato nº 13/2018-SEAD/DAF, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD e a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 584019**PORTARIA Nº 473/2020 - DAF/SEPLAD DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 1229/2020-CCG de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 34.272 de 03 de julho de 2020 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2020/742936, de 22 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA Nº 073/2019-GS/SEAD, de 18 de março de 2019, publicado no DOE Nº 33.859, de 24 de abril de 2019.

DESIGNAR o servidor MARCELO DA SILVA GONÇALVES, Funcional nº. 5947052/1, ocupante do cargo de Coordenador, para a função de fiscal e o servidor ANTONIO CARLOS ABBADE PEREIRA, Id. Funcional nº.5901442/3, ocupante do cargo de Assessor, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Contrato nº 19/2017-SEAD/DAF, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD e a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 584012**PORTARIA Nº 455/2020 - DAF/SEPLAD DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 1229/2020-CCG de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 34.272 de 03 de julho de 2020 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2020/742936, de 22 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria,